



# Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



## INDICAÇÃO Nº 055/2026

### **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.**

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal a criação de decreto para execução de remissão de dívidas relacionadas a IPTU e ISS para municípios caracterizados como hipossuficientes e/ou PCD.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação visa sugerir ao Chefe do Poder Executivo a edição de decreto municipal que estabeleça critérios e procedimentos para a concessão de remissão de dívidas relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e ao Imposto Sobre Serviços (ISS) para os contribuintes em situação de hipossuficiência econômica e para aqueles reconhecidos como pessoas com deficiência (PCD), residentes no município de Rio das Ostras.

A proposta se fundamenta no princípio da justiça fiscal e na função social dos tributos, reconhecendo que a cobrança de créditos tributários em determinadas situações pode se tornar incompatível com a realidade socioeconômica de parte significativa da população. A legislação municipal já prevê instrumentos legais que autorizam o município a conceder remissão de débitos, como é o caso da Lei Complementar nº 508/2000 (Código Tributário Municipal), que em seu artigo 161 trata da possibilidade de remissão total ou parcial de créditos tributários, e da Lei nº 2.062/2017, que estabeleceu condições para anistia de até 100% sobre multas e juros de tributos municipais em atraso, regulamentada pelo Decreto nº 1.810/2017.

Tais dispositivos demonstram a viabilidade jurídica e o precedente da adoção de políticas fiscais voltadas à regularização e ao alívio tributário de grupos vulneráveis. A remissão de débitos tributários, quando aplicada com critérios objetivos e razoáveis, representa uma importante ferramenta de inclusão social e justiça distributiva, ao passo que promove alívio financeiro àqueles que se



## **Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro**



encontram em condição de fragilidade, sem comprometer a arrecadação de forma desproporcional, especialmente quando se tratam de créditos com baixa perspectiva de recuperação ou cujo valor da cobrança supera os custos administrativos do processo de execução.

Ademais, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e a própria Constituição Federal, ao consagrarem a dignidade da pessoa humana como fundamento da República, impõem ao poder público o dever de promover ações afirmativas que garantam o acesso pleno aos direitos sociais, econômicos e tributários dos cidadãos com deficiência.

Diante desse cenário, entende-se que a criação de um decreto específico, que discipline a remissão de dívidas de IPTU e ISS para contribuintes hipossuficientes e PCDs, seria medida justa, legal, moralmente legítima e socialmente necessária, refletindo o compromisso do Poder Executivo Municipal com a equidade e a proteção das parcelas mais vulneráveis da população rionestrense.

Rio das Ostras/ RJ, 06 de janeiro de 2026.

**RODRIGO JORGE BARROS**

**Vereador**